

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002
subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e
147/2014 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições individuais para atendimento das necessidades de alimentação de servidores, detentos e prestadores de serviço na sede e povoados do município e salgados para coffee break de pequenos eventos, durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme quantitativos fixados nos anexos I e II deste Edital.

ABERTURA: Dia 20 de abril de 2022
às 09:00 (nove) horas

LOCAL:
Sede da Prefeitura Municipal

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado através da Portaria nº 003/2022 de 04 de janeiro de 2022, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2011 e a lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022**, do tipo **Menor Preço por Item**, com a finalidade de selecionar as melhores propostas de empresas para **prestação de serviço de fornecimento de refeições individuais para atendimento das necessidades de alimentação de servidores, detentos e prestadores de serviço na sede e povoados do município e salgados para coffee break de pequenos eventos durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, cuja sessão pública se dará no dia 20 de abril de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 07 de abril de 2022 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também na sua íntegra, na Página Oficial do Município: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com o Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para **prestação de serviço de fornecimento de refeições individuais para atendimento das necessidades de alimentação de servidores, detentos e prestadores de serviço na sede e povoados do município e salgados para coffee break de pequenos eventos durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, conforme Planilha de Especificação - **Anexo I** e Modelo de Proposta **anexo II** deste Edital.

2 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – DAS CONDIÇÕES:

2.1.1 – Esta licitação está restrita a participação apenas de micro empresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com a lei Complementar 123/2006 e 147/2014, de incentivo a micro e empresa de pequeno porte, estando aberta a todas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

2.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas entregues fora do prazo ou em local errado.

2.2 – DAS RESTRIÇÕES:

2.2.1 – Não poderão participar desta Licitação:

- a) – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- b) - Concordatária ou com falência decretada;
- c) – Consorciada;
- d) - Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1 – Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 20/04/2022 ÀS 09:00 HORAS

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 20/04/2022 ÀS 09:00 HORAS

4 – CREDENCIAMENTO:

4.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, e cópia do documento de identificação.

4.2 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo III, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa.

4.3 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.

4.4 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O credenciamento de que trata o item 4, deverá ser entregue separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

4.6 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) Declaração dando ciência que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e,
- b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo V e,
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo VI.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



05 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA:

05.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal as indicações mencionadas no item 3.1 deste Edital, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive o CEP);
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c) Valor dos serviços a serem prestados tomando-se como base o valor por item, já computado todos os custos incidentes.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.4 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

- 06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 06.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;
- 06.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- 06.1.5. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 06.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo máximo de até 08 (oito) dias apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

07 – ENVELOPES Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO":

07.1 – No envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);

d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

h) Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Obs¹ As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 07.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que for declarada vencedora caso exista alguma pendência nas certidões apresentadas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Obs² A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

08 - DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520/02 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

08.4. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.15. A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta vencedora no Pregão Presencial, formular e entregar nos mesmos moldes a proposta definitiva, de forma impressa e eletrônica contendo os valores finais ofertados, sob pena de ser considerada desistente convocando-se a segunda colocada sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor Preço por Item**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor Preço por Item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.5. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital, nos dias úteis e no horário normal de expediente.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente a homologação do presente Pregão Presencial.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste Pregão será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato conforme modelo anexo a este edital. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas.

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato será celebrado com duração a contar de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2022.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada sua abertura, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com os serviços solicitados e prestados no mês, mediante a documentação necessária a sua liquidação, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

17.2. Além da nota fiscal dos serviços prestados, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do contrato os seguintes documentos:

a – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

b – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

d - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

18.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.3 Ao Contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

18.3.2 **Multa** por atraso imotivado do início da prestação dos serviços nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido no contrato para início da prestação dos serviços, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou nas reincidências, limitada a 20% do valor do contrato.

18.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias do prazo estabelecido para fornecimento;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) prestar os serviços em desacordo com termo de referência, ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

18.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

18.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

18.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Contratação e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

18.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao Contratado.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

SAÚDE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 14

EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 19

ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007 DESENVOLV E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD BF e IGD
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PROG. DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2044 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL - PSB
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do presente Pregão Presencial e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone 75 – 3326.2211.

20.7 - As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

21 - ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Declaração de preenchimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo VI Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- Anexo VII Minuta de contrato;

Boa vista do Tupim, 07 de abril de 2022.

Ivan Bezerra Fachinetti
 Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante das diversas solicitações para fornecimento de refeições individuais para atendimento das necessidades de alimentação de servidores, detentos e prestadores de serviço na sede e povoados do município, além do fornecimento de salgados para coffee break de pequenos eventos, solicita abertura de processo licitatório para tal fim objetivando atender de forma imediata tais solicitações.

2 – OBJETIVO:

2.1 – Prestação de serviço de fornecimento de refeições individuais para atendimento das necessidades de alimentação de servidores, detentos, prestadores de serviço, na sede e povoados do município e salgados para coffee break de pequenos eventos durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais, conforme Planilha de Especificações a seguir.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação ora solicitada justifica-se em razão do atendimento as necessidades diárias das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim na manutenção das atividades de capacitação de pessoal nas áreas de saúde, educação e agricultura, deslocamento de servidores dos diversos povoados a serviço do município para a sede do município, alimentação para detentos incluindo café da manhã e janta, manutenção dos eventos de caráter institucional promovidos pelo Município a exemplo de feiras de saúde e educação, alimentação de detentos incluindo café da manhã e janta, além de deslocamento de servidores para os povoados no desenvolvimento de programas sociais, de saúde, agricultura e de educação, conservação e manutenção de estradas, dentre outras atividades.

3.2 - As quantidades estimadas de cada item foram elaboradas com base em consumo histórico do município, além de solicitações de demanda elaboradas no início do exercício financeiro e durante o transcorrer do período, considerando ainda que a contratação anterior para tal objetivo atingiu o seu limite de quantidade antes do término do prazo contratual.

3.3 - O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por item, para atender a cada região do município, devendo ser observado a qualidade e higiene dos alimentos, esperando com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração e melhor alocação dos recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3.4 Planilha Descritiva e valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo individual na sede do município com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	2.000	20,00	40.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo individual no povoado de Terra Boa com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	1.000	19,00	19.000,00
03	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo individual no Povoado de Iguape com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	500	19,00	9.500,00
04	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo individual no Povoado de Baixo com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	500	19,00	9.500,00
05	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo individual no Povoado do Zuca com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	500	19,00	9.500,00
06	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo café da manhã para detentos com no mínimo, café com leite, achocolatado ou suco e 02 pães com manteiga, alternando com biscoito, bolo, batata doce, ovos fritos ou aipim.	Und.	2.000	16,00	32.000,00
07	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo janta para detentos com no mínimo, café com leite, achocolatado ou suco e 02 pães com manteiga, alternando com biscoito, bolo, batata doce, ovos fritos ou aipim.	Und.	2.000	16,00	32.000,00
08	FORNECIMENTO DE SALGADOS na sede do município para coffee break para pequenos eventos do município, composto de coxinha, quibe, pastel, empada, esfirra, etc.	Und.	10.000	1,00	10.000,00
- As refeições serão disponibilizadas nas dependências da Contratada, em seu estabelecimento comercial instalado na sede e povoados do Município de Boa Vista do Tupim ou embaladas para viagem tipo quentinhas. - Fornecimento somente mediante autorização da Contratante. - As empresas vencedoras terão que estarem de acordo com as normas de funcionamento perante aos órgãos de fiscalização do setor para o ramo do objeto desta licitação.					

Observar os critérios abaixo:

- Quantidades estimadas para fornecimento até 31 de dezembro de 2022.
- Apresentar proposta informando o valor unitário de cada item.
- Informar valor total da proposta.
- Considerar a prestação dos serviços por 08 (oito) meses.
- Quantidades mensais variáveis de acordo com necessidades.
- As refeições e os salgados serão disponibilizadas nas dependências da Contratada, em seu estabelecimento instalado na sede ou povoado do Município de Boa Vista do Tupim ou embaladas para viagem tipo quentinha.
- Fornecimento somente mediante autorização da Contratante.
- A empresa vencedora terá que estar de acordo com as normas de funcionamento perante aos órgãos de fiscalização do setor para o ramo do objeto desta licitação.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.1 - Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para fornecimento conforme determina o edital na sede e povoados do município.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os fornecimentos deverão ser solicitados e acompanhados pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura mediante Ordem de Fornecimento e deverão ser atendidos de imediato, após assinatura do contrato com validade até 31 de dezembro de 2022.

6.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou falhas no fornecimento, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados inadimplente, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Disponibilizar as refeições/salgados contratados por seus próprios meios de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

8.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

8.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante toda a validade da contratação.

8.4 Fornecer as refeições dentro de elevado padrão de qualidade, higiene e dentro das normas vigentes que regulamentam este tipo de fornecimento.

8.5 Manter o ambiente onde serão preparadas as refeições devidamente limpo e higienizado dentro das normas sanitárias exigentes.

8.6 Permitir o acesso do fiscal designado para acompanhamento do contrato nas dependências do contratado para fiscalização de limpeza e armazenamento dos gêneros alimentícios que serão utilizados no preparo das refeições.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por cada item.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim ou Fundos Municipais correspondentes de forma parcelada, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelas vencedoras.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO:

11.1 – A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato podendo ser prorrogado por uma vez por igual período quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – O contrato a ser firmada com a licitante vencedora terá a vigência até 31 de dezembro de 2022 com termo inicial na data de sua assinatura, ou quando as quantidades nela descrita forem atingidas, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse, atendendo ao que estabelece ao art. 57 da Lei 8666/93, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

11.3 - . A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

Boa Vista do Tupim, 07 de março de 2022.

Robérico Souza dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado da empresa proponente)

A
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
A/C Pregoeiro Municipal

Apresentamos Preços e demais condições para prestação de serviço de fornecimento de refeições individuais para atendimento das necessidades de alimentação de servidores, detentos, prestadores de serviço, na sede e povoados do município e salgados para coffee break de pequenos eventos durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo individual na sede do município com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	2.000		
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo individual no povoado de Terra Boa com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	1.000		
03	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo individual no Povoado de Iguape com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	500		
04	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo individual no Povoado de Baixo com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	500		
05	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo individual no Povoado do Zuca com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	500		
06	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo café da manhã para detentos com no mínimo, café com leite, achocolatado ou suco e 02 pães com manteiga, alternando com biscoito, bolo, batata doce, ovos fritos ou aipim.	Und.	2.000		
07	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO tipo janta para detentos com no mínimo, café com leite, achocolatado ou suco e 02 pães com manteiga, alternando com biscoito, bolo, batata doce, ovos fritos ou aipim.	Und.	2.000		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



08	FORNECIMENTO DE SALGADOS na sede do município para coffee break para pequenos eventos do município, composto de coxinha, quibe, pastel, empada, esfirra, etc.	Und.	10.000		
			Valor Total da Proposta		

Valor total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Início da prestação dos serviços: Imediato após assinatura de contrato

Condições de pagamento: Conforme Edital

Local,, de..... de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº____, CPF nº _____, a representá-la junto ao Pregoeiro do Município de Boa Vista Do Tupim, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos e irretroatáveis poderes para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. 028/2022, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 028/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, do tipo Menor Preço por Item que tem como objeto a contratação de empresa prestação de serviço de fornecimento de refeições individuais para atendimento das necessidades de alimentação de servidores, detentos, prestadores de serviço, na sede e povoados do município e salgados para coffee break de pequenos eventos durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais, com data da reunião inicial marcada para o dia 20 de abril de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2022

Termo de Contrato nº/2022 por Pregão Presencial de nº 028/2022, para prestação de serviço de fornecimento de refeições individuais, que entre si celebram, Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa....., conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Av. 18 de fevereiro s/nº, Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, situada à Rua, Bahia, cadastrada no CNPJ sob nº, aqui representada pelo Sr., portador do RG e CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA** firmam o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

FUNDAMENTOS.

A presente contratação decorre do Processo de Pregão Presencial nº 028/2022, de conformidade com a Lei 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e a proposta apresentada pela empresa acima qualificada, passando a fazer parte do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de fornecimento de refeições individuais para atendimento das necessidades de alimentação de servidores, detentos, prestadores de serviço, na sede e povoados do município e salgados para coffee break de pequenos eventos durante o exercício de 2022, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais correspondendo a:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total da Proposta					

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2- DA FINALIDADE

Suprir as necessidades da Prefeitura com alimentação de servidores, detentos, prestadores de serviço, na sede e povoados do município e de pessoas em trânsito a serviços do município e fornecimento de salgados para coffee break de pequenos eventos durante o exercício de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO:

O prazo para a fornecimento de refeições objeto deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou quando forem atingidas as quantidades estimadas, o que ocorrer primeiro.

2.2 - DO VALOR:

O Valor total do presente contrato é estimado de R\$(.....), correspondendo ao fornecimento total das refeições constantes na cláusula Primeira deste contrato a serem pagos pela Prefeitura ou Fundos Municipais, através do orçamento próprio vigente.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal devidamente atestado.

Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito nas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitido em nome do Município ou Fundo Municipal correspondente, contendo o número deste contrato.

Além da Nota Fiscal dos serviços prestados no período, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do contrato, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão da Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários para pagamento do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

SAÚDE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 14

EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 19

ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007 DESENVOLV E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD BF e IGD
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PROG. DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2044 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL - PSB
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga à:

4.1 – Responsabilizar-se pela perfeita execução deste contrato dentro das condições de sua proposta e termos do Edital do Pregão Presencial 028/2022 que deu origem a este contrato.

4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 - Disponibilizar as refeições/salgados contratados por seus próprios meios de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

4.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

4.5 - Fornecer as refeições dentro de elevado padrão de qualidade, higiene e dentro das normas vigentes que regulamentam este tipo de fornecimento.

4.6 - Manter o ambiente onde serão preparadas as refeições devidamente limpo e higienizado dentro das normas sanitárias exigentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.7 - Permitir o acesso do fiscal designado para acompanhamento do contrato nas dependências do contratado para fiscalização de limpeza e armazenamento dos gêneros alimentícios que serão utilizados no preparo das refeições.

4.8 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante se compromete a:

5.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

5.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

5.3 – Autorizar a hospedagem das pessoas mediante solicitação por escrito, com indicação da previsão de utilização.

5.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Compete a Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa do seu Secretário Municipal Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

7.1.3 - Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3.1 - **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.3.2 - **Multa** por atraso imotivado da prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de equipamento, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de equipamento, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

7.1.3.3 - **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias da solicitação dos serviços;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.3.4 - **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor registrado;

b) deixar de prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) prestar os serviços em desacordo com termo de referência, ou que comprometa a qualidade das refeições: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.4 - A suspensão temporária do prestador de serviços cujo contrato firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.1.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços a serem pagos, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.1.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades a depender do grau da infração cometida pelo detentor do contrato e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.1.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

8.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

8.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

10.1 – Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE

11.1 – A CONTRATADA responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.2 – A CONTRATADA é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à segurança e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Boa Vista do Tupim, de de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

 CONTRATADA
 CNPJ

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____